DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 52
13-03-2024

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2627/2024

Sumário: Extinção do mestrado integrado em Engenharia do Ambiente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente

De acordo com o previsto no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio e pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, a extinção do Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 26148/2008, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 17 de outubro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2178/2011.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 19045/2009, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 19115/2010, publicado no *Diário da República* n.º 249, 2.ª série, de 27 de dezembro, pelo Despacho n.º 2893/2017, publicado no *Diário da República* n.º 69, 2.ª série, de 6 de abril, e pelo Despacho n.º 9583/2018, publicado no *Diário da República* n.º 197, 2.ª série, de 12 de outubro.

O ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) com o processo n.º ACEF/1314/0306817 em 26 de janeiro de 2015 (1.º Ciclo Regular de Avaliação).

1.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

A partir do ano letivo 2021-2022, inclusive, os ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de licenciado e mestre, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, deixam de admitir novos estudantes, podendo, no entanto, continuar a funcionar regularmente, por mais quatro anos letivos com os alunos nele matriculados e inscritos.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2021/2022 e, por decisão do Instituto Superior Técnico, todos aos alunos a partir deste ano letivo transitaram para os ciclos de estudos correspondentes, de acordo com as normas de transição fixadas pela Escola.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

14 de fevereiro de 2024. — O Reitor, Luís Ferreira.

317389181